



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 08 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Monjolos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipal nº 758/2005 e 788/2010, que dispõe sobre a contratação temporária para atender o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, e considerando:

Que a função de Assistente Social do CRAS é prestado por profissional de nível superior;

Que a função de Psicólogo do CRAS é prestado por profissional de nível superior;

Que a carga horária, de ambas funções é de 40h00 semanais;

Que de acordo com o § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 758/2009, cabe ao Poder Executivo fixar por decreto, as tabelas de remuneração para as contratações decorrentes desta Lei.

DECRETA:

Art. 1º - A remuneração do contratado na função de Assistente Social do CRAS, passará a ser de:

Função	Valor Mensal
Assistente Social do CRAS	R\$ 2.216,91

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 24 de abril de 2015.

Pedro Assis Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
Pedro Assis Filho
PREFEITO